PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NC JORNAL DO POVO
Nº 5850 EM 29/01/10
FUNCIONÁRIO

LEI 1698/2009

SÚMULA:- Altera o Artigo 3º (Terceiro) da Lei Número 1662/09, de 19 de Outubro de 2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1662/09, passa a vigorar acrescido da seguinte aliena: n)- AAGRIS (ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SARANDI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal